

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 27092021

Código de validação: A0D0DD0BEA

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial e fixação de Plantão Extraordinário na Vara Única da Comarca de Olinda Nova do Maranhão/MA.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM E TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, DR. HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessária preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO que ao menos 02 (dois) servidores, do Fórum da Comarca de Olinda Nova do Maranhão foram diagnosticados com a infecção da COVID-19, ainda em estágio ativo de contágio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A, § 5º da Lei Complementar n.º 14/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o atendimento e prática de atos presenciais no Fórum de Olinda Nova do Maranhão, no período de 26 de Julho a 04 de agosto de 2021, mantendo-se o funcionamento mediante Plantão Judicial Extraordinário nos termos das Resoluções CNJ n. 313, 314, 318 e 322/2020.

Parágrafo único – Ficam, no período fixado no caput, suspensos os prazos e canceladas as audiências dos processos que tramitam em meio físico.

Art. 2º – Fica mantida a realização exclusiva por meio de videoconferência das audiências dos processos que tramitam em meio eletrônico.

§ 1º Para o ingresso na sala de audiência as partes deverão, na data e horário designados, solicitar acesso através do *link* correspondente e identificarem-se, com nome de usuário e senha, sendo estes os seguintes:

a) *link*: <https://vc.tjma.jus.br/vara1oln>

b) usuário: nome completo (apenas para identificação)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

c) senha: tjma1234

§ 2º O acesso poderá ser feito por *notebook*, computador ou *smartphone*, contendo câmera de vídeo, microfone e saídas de som (opcionalmente pode-se utilizar fones de ouvido para melhor recepção do som), além de conexão à *internet*, devendo o navegador estar atualizado, utilizando-se preferencialmente *Google Chrome* e habilitado o compartilhamento do microfone e da *webcam* quando solicitado.

§ 3º Nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 314/2020 do CNJ, levando-se em conta as dificuldades de intimação e acesso às partes ao ato não presencial, o acesso à sala de audiência remota ficará a cargo das partes e respectivos advogados, não havendo, todavia, ônus processual pela não participação, pelo que o ato será repetido de forma presencial, em audiência uma posteriormente designada, para período posterior à suspensão.

Art. 3º – Para fins de atendimento remoto serão utilizados o e-mail institucional (varal_oln@tjma.jus.br), balcão virtual (https://vc.tjma.jus.br/bvvaral_oln) e telefones da Secretaria Judicial: (98) 9 8121-4204 / (98) 3359-2026 (*WhatsApp Business*).

§ 1º atendimentos pelo Juiz Titular poderão ser agendados, junto aos canais de atendimentos disponibilizados e realizados, pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante encaminhamento de link da sala virtual, no dia e horário agendados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, dela dando-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Olinda Nova do Maranhão - MA, em 25 de julho de 2021.

HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA
Diretor do Fórum da Comarca de Olinda Nova do Maranhão - Inicial
Vara Única de Olinda Nova do Maranhão
Matrícula 186338

Documento assinado. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 25/07/2021 22:34 (HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA)

